



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 23/01/2013

ANO: III Nº: 460

EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 001/2013 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PERÍODO SUPLEMENTAR

EDITAL Nº. 001/2013

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PERÍODO SUPLEMENTAR PARA PROFESSOR 30 HORAS

O Município de Céu Azul, CNPJ nº 76.206.473/0001-01, com endereço na Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, através de seu Prefeito Municipal – Sr. Jaime Luís Basso, bem como da Secretária Municipal de Educação abaixo assinada, torna público que está aberto o Processo Simplificado de Credenciamento de Professores do quadro, para exercício de funções de magistério nos Centros Municipais de Educação Infantil Arco Iris, Raio de Sol e Santa Clara, pelo período de até 20 horas semanais, sob o regime suplementar, para o período letivo do ano de 2013, conforme a demanda de vagas, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2013 – SEMED, editada conforme disposto no Art. 31-A da Lei Municipal nº 873/2009, de 3 de junho de 2009, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 624/2007.

Os interessados deverão inscrever-se entre os dias 25 a 31 de janeiro de 2013, junto a Secretaria Municipal de Educação, munidos dos documentos referidos na Instrução Normativa nº 001/2013.

Céu Azul, 21 de janeiro de 2013.

Jaime Luís Basso
Prefeito Municipal de Céu Azul

Roseli Rosso Stadler
Sec. Municipal de Educação
Dec. Nº 3868/2013

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2013 – SEMED

ROSELI ROSSO STADLER, Secretária Municipal de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, expede a presente instrução, para normatizar o credenciamento e classificação para regime suplementar de até no máximo de 20 (vinte) horas semanais para o professor de CEMEI que possuir vínculo de um padrão 30h, conforme Lei Municipal nº 873/2009.

Art. 1º De acordo com a Lei Municipal nº 873/2009, de 03 de junho de 2009, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 624/2007, que em seu artigo 3º acrescenta dispositivo artigo 31-A, Inciso IV, que a escolha de professores para assumir o período suplementar para o período letivo do ano de 2013, em função de docente professor 30h, dar-se-á através de credenciamento e avaliação classificatória dos interessados, tomando por base o resultado obtido entre o tempo de serviço prestado no Município e a soma de títulos, regulamentado em Instrução Normativa editada pela Secretaria Municipal de Educação, passa, portanto a ser objeto desta Instrução.

Art. 2º Para o professor que possuir vínculo semanal de 30 horas, sem estar em acúmulo de cargo, emprego ou função pública, que tiver interesse pessoal em assumir o período suplementar em função docente/magistério, o credenciamento conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, será no período de 25 a 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º Para credenciamento, o professor deverá preencher formulário próprio, requerendo o período suplementar, munido de fotocópia de documentos pessoais, declaração de tempo de serviço prestado no Município e fotocópia de documentos que comprovem títulos.

Art. 4º Os documentos para a Prova de Títulos e Tempo de Serviço deverão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente, dentro do período estabelecido no artigo 2º.

§ 1º Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido.

§ 2º Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia dos documentos, expedido por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de Recursos Humanos reconhecidos oficialmente.

Art. 5º A classificação do professor para assumir o período suplementar dar-se-á pela somatória de pontos obtidos, podendo atingir 10,0 (pontos).

Parágrafo único. Os professores serão convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, seguindo a classificação geral de pontuação pela ordem decrescente e também de acordo com a habilitação na disciplina a ser ministrada ou pela experiência comprovada na área.

Art. 6º A pontuação para o **Tempo de Serviço**, de caráter classificatório, será agregado 1,0 (um) ponto por ano trabalhado no Município, podendo atingir até 5,0 (cinco) pontos.

Art. 7º A **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, será valorizada em até 5,0 (cinco) pontos e obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

I Graduação, somando 1,0 (um) ponto por graduação na área de educação, podendo atingir no máximo 2,0 (dois) pontos.

II Pós-Graduação – Lato Sensu de carga mínima de 360 horas, somando 1,0 (um) ponto por especialização, podendo atingir no máximo 2,0 (dois) pontos.

III Certificados de cursos na área da educação, com carga horária igual ou superior a 08 (oito) hora/aula, sendo 0,1 (um) ponto, onde serão considerados os certificados expedidos a partir de 2006.

Art. 8º A avaliação do Tempo de Serviço e dos Títulos apresentados será feita pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Havendo empate na somatória geral, terá prioridade a maior habilitação do professor e se persistir o empate terá prioridade a maior idade do Professor.

Art. 10 Após a avaliação do Tempo de Serviço e dos Títulos, a relação nominal dos professores, conforme a classificação, ficará a disposição na Secretaria Municipal de Educação e nas Secretarias dos CEMEIs Municipais.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Céu azul, 21 de janeiro de 2013.

Roseli Rosso Stadler
Sec. Municipal de Educação
Dec. Nº 3868/2013

EDITAL Nº 003/2013

EDITAL Nº 003/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

- I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público conforme Edital nº 015/2012 de 16 de março de 2012;
- II - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para os cargos, conforme descrito;
- III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.1 e 10.2 do Edital Nº 048/2011 de 17-11-2011.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 23/01/2013

ANO: III Nº: 460

EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DENTISTA (E.S.F)
GABRIEL JOSÉ GUIS

ENGENHEIRO CIVIL
ALAN ROQUE DAPIEVE

PORTARIA Nº 015/2013

PORTARIA Nº 015/2013, 22 de janeiro de 2013.

Concede licença de dois anos ao servidor estatutário, para tratar de interesses particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo pedido do requerente protocolado sob nº 058/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do dia 28 de janeiro de 2013, ao servidor MILTON APARECIDO VARGAS PARDINI, ocupante do cargo de MOTORISTA, Nível 27, Matrícula Funcional 687/4, de conformidade com o Artigo 157 da Lei nº 617/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 22 de janeiro de 2013.

Os aprovados deverão apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade;
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
- 11 - Declaração de Matrícula dos filhos;
- 12 - Comprovante de endereço;
- 13 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- 14 - Número de conta corrente no Banco Itaú;
- 15 - Certificado Militar;
- 16 - CNH – Categoria C para o Cargo de Operador de Máquina;
- 17 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.
- 18 – Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 23 de janeiro de 2013.

JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3895/2013

DECRETO Nº 3895/2013, 22 de janeiro de 2013.

Nomeia servidor no cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei 1102/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir do dia 21 de janeiro de 2013, o servidor **JOÃO YASUJI SAKAI**, brasileiro, portador do RG nº 1270635, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**, CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, do quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 22 de janeiro de 2013.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

